



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de junho de 2026 às 11:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 25 de junho de 2026 às 11:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**. O preço mínimo para arrematação em segundo leilão, será de 50% do valor da avaliação, salvo quando: a) houver deliberação judicial em contrário; ou b) tratar-se de imóvel pertencente a pessoa incapaz, caso em que o preço mínimo, para arrematação em segundo leilão, será de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (CPC, art. 896, caput).

Autos nº. 0057192-22.2023.8.16.0014 - Execução Fiscal
Vara 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR
Exequirente (01) MUNICIPIO DE LONDRINA (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)
Adv. Exequirente GEF Leilão (823973689ppr)
Executado (a) (01) MILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ 05.925.544/0001-88)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01) Rua Crescentino Sisti, s/n, +- n. 155, Gleba Simon Frazer, Londrina/PR

Penhora realizada 02/02/2024 (mov. 17.1, fls. 36)

Débito Atualizado R\$ 13.231,46 - 13/04/2026 (mov. 86.2, fls. 146)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 125.000,00

Data de terras nº 05 (cinco), da quadra nº 03 (três), com a área de 250,00 m², situada no JARDIM TENERIFE, desta cidade, da subdivisão lote de terras sob nº 14/15-A (quatorze/quinze-A), medindo a área total de 162.140,00 metros quadrados, resultante da anexação dos lotes nºs 14-Remanescente, 14-A e 15-A que por sua vez da subdivisão dos lotes nºs 14, 15 e 16, da Gleba Limoeiro, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente: Confronta com a Rua C, no rumo NW 16º54' 23" SE com distância de 10,00 metros; Lado Direito: Confronta com a Data 06, no rumo NE 73º05' 37" SW com distância de 25,00 metros; Fundos: Confronta com a Data 30, no rumo SE 16º54' 23" NW com distância de 10,00 metros; Lado Esquerdo: Confronta com a Data 04, no rumo SW 73º05' 37" NE com distância de 25,00 metros. Terreno em aclave acentuado e sem benfeitorias (Terreno). Inscrição Imobiliária: 04.06.0725.1.0051.0001. CNM: 082941.2.0043787-04. Imóvel Matrícula nº 43787 do 3º CRI da cidade de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 125.000,00 - 03/11/2025 (mov. 44.1, fls. 79/80 e 108)

Matrícula - Bem nº 1

R.00/Matr.43.787 - PROPRIETÁRIA: MILE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



R.03/Matr.43.787 - PENHORA - Autos: 0047421-88.2021.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: MILE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
R.04/Matr.43.787 - PENHORA - Autos: 0057192-22.2023.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: MILE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
AV.05/Matr.43.787 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Autos: 00086102520228160014. Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Executado: MILE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante. Ocorrendo adjudicação, pagamento/parcelamento do débito exequendo ou pedido de adiamento da hasta pública por qualquer causa, antes dos leilões públicos, mas depois de efetivadas as despesas visando à sua realização, o adjudicante, o devedor ou a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverá ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo, nesses casos, indevida a comissão. Em caso de adjudicação o exequente deverá pagar a comissão do leiloeiro quando adjudicar os bens arrematados em leilão.

INTIMAÇÕES: Em caso de frustração da intimação pessoal do devedor e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), e/ou do depositário, ficam estes ou seus sucessores desde já cientificados para todos os efeitos legais dos leilões designados, o depositário para apresentar os bem penhorado, caso não seja localizado ou depositar o equivalente em dinheiro, sob as penas da lei, bem como de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará da lavratura do auto de arrematação, independentemente de nova Intimação, de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), o(a,s) proprietário(a,s) do bem e eventual(ais) cônjuge(s), possuidor(a,s), ocupante(s), proprietário(a,s) fiduciário(a,s), credor(a,es) hipotecário(a,s) caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos. Caso as diligências para intimação por Carta do(a,s) proprietário(a,s) do bem e eventual(ais) cônjuge(s), possuidor(a,s), ocupante(s), proprietário(a,s) fiduciário(a,s), credor(a,es) hipotecário(a,s) e demais interessados(as) no bem a ser leiloado retornem negativas, as intimações consideram-se feitas por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, § único, do CPC

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde



que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.

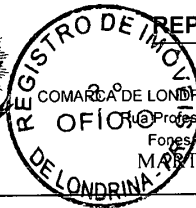
2. No caso da alienação de bens em que existam coproprietário(a,s), o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º). O (a,s) coproprietário(a,s) não executado(a,s), terá(ão) direito de preferência na eventual arrematação do bem, em igualdade de condições (CPC/2015, art. 843, § 1º).
3. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
4. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
5. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, tais como o ITBI e ICMS, caso incidam, bem como para expedição e registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI e DETRAN, e despesas com vistoria e para regularização do bem, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
6. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria, art. 30 do Decreto Municipal de Londrina nº 617/2010), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
7. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
8. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, somente será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante. realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (CPC, art. 901, § 1º); recolhido, quando for o caso, o imposto de transmissão; e transcorridos sem manifestação os prazos indicados no artigo 13.



9. Em não havendo expediente forense ou por motivo superveniente não ser realizado o Leilão nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário, independente de novo edital.
10. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, Londrina, 06 de maio de 2026.

Mauricio Boer
Juiz de Direito

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Professor João Candido, 344 - 3º Andar - Sala 304

Fones: 3322-3050 e 3322-6151 - cep 86010-901

MARTHA DAISY BRAGA CRUZ

TITULAR

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Martha Daisy Braga Cruz - Oficial

RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRICULA: 43.787

FOLHA: 01

DATA: 27/03/2014

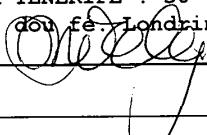
APONTADO SOB N° 150.990.DATA: 25 de fevereiro de 2014.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Data de Terras n° 05 (cinco), da quadra n° 03 (três), com a área de 250,00 m², situada no "JARDIM TENERIFE", desta cidade, da subdivisão lote de terras sob n° 14/15-A (quatorze/quinze-A), medindo a área total de 162.140,00 metros quadrados, resultante da anexação dos lotes n°s 14-Remanescente, 14-A e 15-A que por sua vez da subdivisão dos lotes n°s 14,15 e 16, da Gleba Limoeiro, deste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente: Confronta com a Rua "C", no rumo NW 16° 54' 23" SE com distância de 10,00 metros; Lado Direito: Confronta com a Data 06, no rumo NE 73° 05' 37" SW com distância de 25,00 metros; Fundos: Confronta com a Data 30, no rumo SE 16° 54' 23" NW com distância de 10,00 metros; Lado Esquerdo: Confronta com a Data 04, no rumo SW 73° 05' 37" NE com distância de 25,00 metros".

BENEFITÓRIAS: Não há.

PROPRIETÁRIA: MILE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Pistóia n° 260, sala 06, Jardim Canadá, nesta cidade, inscrita no CNPJ 05.925.544/0001-88, no representada por seu sócio administrador MARCELO FAVORETTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Paes Leme n° 459, apt° 401, Bloco A, Vila Ipiranga, nesta cidade, RG 5.513.964-4-PR, CPF 993.362.519-53, e não sócio EDMO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 601.781-PR, CPF 171.097.879-15, residente e domiciliado à Rua Santos n° 637, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: 5/4.186, 13/15.521 e 5/23.417, unificados à matrícula n° 34.300, com loteamento registrado sob n° 5/34.300, todos deste Ofício, referente ao 14/15-A (quatorze/quinze-A), medindo a área total de 162.140,00 metros quadrados, resultante da anexação dos lotes n°s 14-Remanescente, 14-A e 15-A que por sua vez da subdivisão dos lotes n°s 14,15 e 16, da Gleba Limoeiro, deste Município e Comarca, subdivisão ou loteamento com a denominação de "JARDIM TENERIFE". 30 VRCs = R\$4,71. APR/. O referido é verdade e do fe. Londrina, 27 de março de 2.014.


 OFICIAL DO REGISTRO
Conf. cms/apr.R. 1/43.787 - Prenotação n° 150.990 DATA 25 de fevereiro de 2014.- HIPOTECA.-CREDOR HIPOTECÁRIO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/52HF6-DRTZF-Q6BUR-EB8J2>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 1/5

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZDP 6ZHEW X4UWA K54QB

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/52HF6-DRTZF-Q6BUR-EB8J2>

direito público interno, com sede à Avenida Duque de Caxias sob nº 635, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.477/0001-70, no ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.113.419-6-PR, e CPF nº 584.690.879-91, residente e domiciliado à Rua Santos nº 1.170, aptº 03, nesta cidade.

DEVEDORA: MILE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Pistóia nº 260, sala 06, Jardim Canadá, nesta cidade, inscrita no CNPJ 05.925.544/0001-88, no ato representada por seu sócio administrador MARCELO FAVORETTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 5.513.964-4-PR, e CPF nº 993.362.519-53, residente e domiciliado à Rua Paes Leme nº 459, aptº 401, Bloco A, Vila Ipiranga, nesta cidade, e não sócio EDMO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 601.781-PR, CPF nº 171.097.879-15, residente e domiciliado à Rua Santos nº 637, nesta cidade.

TÍTULO DO ÔNUS: HIPOTECA.

FORMA E DATA DO TÍTULO: Escritura Pública de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca, lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, no livro nº 45-N, às fls. 123/127, dia 29 de outubro de 2.013.

VALOR DA DÍVIDA: R\$3.870.617,10 (três milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), (inclui outros imóveis).

PRAZO: O prazo legal estabelecido pelo credor para execução dos serviços de infraestrutura a partir da aprovação do loteamento é de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal de Londrina-PR, nº 7.483/98, e cronograma físico de execução das obras previamente aprovado pelo Município de Londrina.-

GARANTIA DA DÍVIDA:- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel constante d/Matricula 43.787, ou seja, a Data de Terras nº 05 (cinco), da quadra nº 03 (três), com a área de 250,00 m², situada no "JARDIM TENERIFE", desta cidade.

CONDIÇÕES:- Para os fins do artigo nº 1.484 do Código Civil fica avaliado o imóvel hipotecado em R\$. 3.870.617,10 (três milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), inclusive outros imóveis.- Foro eleito o d/Comarca.- O PRESENTE REGISTRO OBEDECE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NA DESCRITA ESCRITURA.- DOCUMENTOS APRESENTADOS: FUNREJUS sob nº 1205501290022971, datado de 06/02/14, pagou R\$. 1.821,20 na Agência do Itaú local.- Foram apresentadas as demais certidões de feitos ajuizados (cível, trabalhista e federal) e de tributos (municipais, estaduais e federais) em nome da Devedora, segundo determina a Corregedoria do Paraná, em ata de correição geral ordinária nº 21/2012, de 31/07/2.012, e apresentados os demais documentos do referido instrumento.- 50% de 4.32,00 VRCs = R\$. 338,49.- O referido é verdade, e dou fé.- Londrina, 27 de março de 2.014.-

Onley
OFICIAL DO REGISTRO.-

cms/kpcw.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/52HF6-DRTZF-Q6BUR-EB8J2>

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS 3º CIRCUNSCRIÇÃO		COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
	COMARCA DE LONDRINA 3.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR		RUBRICA Professor João Candido, 344 - 3º Andar - Sala 304 Fones: 3322-3050 e 3222-6151 - cep 86010-901
MARTHA DAISY BRAGA CRUZ TITULAR			
REGISTRO GERAL			
MATRÍCULA: 43.787		FOLHA: 02	
<p>AV.2/43.787 - Protocolo nº 164.371 de 20 de Maio de 2016. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Conforme Ofício nº 056/2016-SMOP/Dir.Loteamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, assinado na cidade de Londrina-Pr, em 25/04/2016, arquivado neste Ofício sob nº 7.932, fica averbado o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, registrada sob nº 1/43.787 deste Ofício, uma vez que a dívida foi totalmente liquidada pela devedora, ficando liberado do ônus o imóvel objeto da garantia, o constante desta matrícula. (gkd). SELO DIGITAL Nº 3YbDO . mPavM . uFqQp, Controle: uP6vG . 4vN8U e consulta no site www.funarpen.com.br. Londrina-PR, 20 de junho de 2.016. O referido é verdade e dou fê.</p> <p><i>Martha Daisy Braga Cruz</i> OFICIAL DO REGISTRO.</p>			
<p>R.3/43.787 de 11 de Outubro de 2022, Prenotação nº 210.510 de 01 de Agosto de 2022. Penhora. EXECUTADA: MILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nesta matrícula. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR, CNPJ 75.771.477/0001-70. TÍTULO: Conforme mensagem do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Remetente: (juyo) Juliana Yokoyama, Lotação: 1ª Vara de Execuções Fiscais - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Data de Envio: 29/07/2022 às 16:11 hrs, tipo: Institucional, Prioridade: Normal, extraída dos autos nº 0047421-88.2021.8.16.0014 de EXECUÇÃO FISCAL. Termo de Penhora datado de 25/05/2022. No termo não foi indicado o fiel depositário. VALOR: R\$6.358,91 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: A referida Mensagem e Termo de Penhora, arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 8.146. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260,00 + 10 VRCext: R\$95,45. Funrejus (0,2%): R\$ 12,72. Dispensada a cobrança na apresentação, conforme art. 555 do Código de Normas, sendo incluído este valor na conta geral para liquidação ao final do processo. (vnc/tas/smns). SELO DIGITAL Nº F699V.XaqPT.rRRsl-IPLz8.I332M e consulta no site www.funarpen.com.br. O referido é verdade e dou fê. Londrina-PR,</p> <p><i>Martha Daisy Braga Cruz</i> OFICIAL DO REGISTRO.</p>			
<p>R.4/43.787 de 18 de Março de 2024, Prenotação nº 224.662 de 21 de Fevereiro de 2024. Penhora. EXECUTADA: MILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nesta matrícula. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR, CNPJ 75.771.477/0001-70. TÍTULO: Conforme Termo de Penhora, assinado digitalmente por Mauricio Boer, da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina - PROJUDI, datado de 02/02/2024, extraída dos autos nº 0057192-22.2023.8.16.0014 de EXECUÇÃO FISCAL. cujo imóvel foi depositado em mãos do depositário público da Comarca. VALOR: R\$8.887,43 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: Termo de Penhora e Certidão, arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 10.317. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 30% de 1260,00 + 10 VRCext = R\$107,48. Funrejus (0,2%) = R\$17,77. Dispensada a cobrança na apresentação, conforme art. 555 do Código de Normas, sendo incluído este valor na conta</p>			

CONTINUA NO VERSO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/52HF6-DRTZF-Q6BUR-EB8J2>**Seqüência da Matrícula 43.787 CNM: 082941.2.0043787-04** **Folha: 02 verso**

geral para liquidação ao final do processo. (vnc/mmbc/adsm). SELO Nº SFR12.K5Pdv.d2IZU-tfjMQ.F699q e consulta no site www.funarpen.com.br. O referido é verdade e dou fé. Londrina-PR. *Martha Daisy Braga Cruz* OFICIAL DO REGISTRO.

AV.5/43.787 de 16 de Julho de 2024, Prenotação nº 227.907 de 26 de Junho de 2024. **Indisponibilidade de Bens**. De acordo com o **Protocolo de Indisponibilidade nº 202406.2514.03409823-IA-830**, protocolado na CNIB em 25/06/2024, às 14:50:07, vinculado ao **processo nº 00086102520228160014**, em que figuram, como requerente: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR, e requerida: **MILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 05.925.544/0001-88, arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, em base de dados digital e sob nº 10.824, fica averbada a Indisponibilidade de Bens em nome da requerida acima mencionada. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). *Conforme Despacho nº 5185762 GC de 21/05/2020, referente à SEI ! TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (vnc/mmbc/smns). SELO Nº SFR12.F5nev.cd3XN-4AMif.F699q e consulta no site www.funarpen.com.br. O referido é verdade e dou fé. Londrina-PR, *Martha Daisy Braga Cruz* OFICIAL DO REGISTRO.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Página: 4/5

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZDP 6ZHEW X4UWA K54QB



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0057192-22.2023.8.16.0014

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$8.887,43

Exequente(s): • Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s): • Mile Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ: 05.925.544/0001-88)
 RUA PARANAGUA, 1165 SALA 06 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-031

TERMO DE PENHORA**nº 0057192-22.2023.8.16.0014.0003**

Em cumprimento ao contido na decisão de mov. 7.1, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre:

o imóvel abaixo descrito

Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina

Data da Emissão: 02/08/2023	Inscrição Imobiliária: 04.06.0725.1.0051.0001	Quadra: 3	Lote: 5
RUA CRESCENTINO SISTI	JARDIM TENERIFE		Nro.: 155
			LONDRINA - PR

VALOR

-

DEPOSITÁRIO

-

Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial).

Data e assinatura conforme sistema.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL
TITULAR: Marcos Spoladore Jampietro. (Mat.16.488)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Autos n. 57192-22.2023 – EXECUÇÃO FISCAL - 1ª Vara de Exec. Fiscais.

Partes: MUNICÍPIO DE LONDRINA X MILE EMPREEND IMOB LTDA.

Em cumprimento a ordem prolatada nos autos declinados, após pesquisas e conduções com veículo próprio, desloquei-me e procedi a avaliação na forma seguinte:

DATA DE TERRAS n. 05, da quadra n. 03, com a área de 250,00m², situada na rua Crescentino Sisti s/nº (+- n. 155), Bairro Jardim Tenerife, nesta cidade, terreno em aclave acentuado e sem benfeitorias. (Terreno)

Valor médio de cada M² do Terreno = R\$500,00 (R\$125.000,00)

Importando a presente avaliação no valor total médio de **R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

Metodologia Aplicada: Metodologias comparativas, considerando todos os dados do(s) avaliado(s), relativamente a outros de características similares e na região, por amostragem, estatísticas e dados modernos/atuais de mercado junto à empresas, institutos, imprensa/classificados, internet/sites.

Fontes: Imobiliária Atual. Kasa Imóveis. Cadastro Municipal.

Avenida Duque de Caxias, 689 – Fórum Estadual Foro Central de Londrina Pr.

2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSVF-YAJYT 4CFZA TZTJR



Nada mais havendo para ser avaliado ou diligenciado, dou por encerrado o presente.

Londrina, 16 de Julho de 2024.

Marcos Spoladore Jampietro

Avaliador Judicial

Custas deste.

Avaliação R\$473,67

Conduções(3) R\$136,95

TOTAL R\$610,62 (2.204,40 vrc) CUSTAS POSTERGADAS.

2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSVF-YAJYT 4CPZA TZTJR



Sr Analista

Em atendimento ao ato ordinário supra e após realização de conduções/consultas junto a empresas do ramo e locais, verificou que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** substancial nos valores apontados no Laudo de seq. 44.1.

Nada mais.

COTA DESTE = 01 CONDUÇÃO = R\$45,65 (164,80 vrc) Custas postergadas.

OFICIO DO AVALIADOR JUDICIAL.

